



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2021
FLS. 3334
Rub.

Processo Administrativo nº 2204003/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de equipe e fornecimento de materiais, ferramental mínimo, equipamentos e peças, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ
19.329.492/0001-91**

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

PEDREIRAS/MA
Proc. 2021003/2021
FLS. 3335
Rub. e

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/06/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0277933**

Proposta: **3008150**

Controle Interno (Código Controle): **145411779**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0277933.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 - CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS - MA

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUFORT EIRELI

CNPJ: 19.329.492/0001-91 - RUA ANGELO MARTINS PESSOA 1236 - TERESINA - PI - SALA 01

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.211399-2 ADELMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
 Proposta: 3008150
 Controle Interno (Código Controle): 145411779
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000



PEDRE, CAS/MA
 Proc. 22004003/2021
 FLS. 3336
 Rub. e

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 29.950,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 29.950,00	18/06/2021	17/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	150,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	24/06/2021	10263623	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003202 1
FLS. 2337
Rub. e

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CONCORRENCIA: Nº002-2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRA/SIMA
Proc. 2204003/2021
FLS. 3338
Rub. <i>e</i>

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRASIMA
Proc. 204003/2021
ELS. 3339
Rub. e

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2021
FLS. 339
Rub. 3390

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040032021
FLS. 3391
Rub. e

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0277933**
Proposta: **3008150**
Controle Interno (Código Controle): **145411779**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0277933.000000**



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933

Proposta: 3008150

Controle Interno (Código Controle): 145411779

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDRE :AS/MA
Proc. 22010003202 /
FLS. 3293
Rub. e

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
 Proposta: 3008150
 Controle Interno (Código Controle): 145411779
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000



PEDREIRASIMA
 Proc. 2504003/2021
 FLS. 3394
 Rub. e

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0204003202 /
FLS. 3295
Rub.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDRE: RASIMA
Proc. 22040032021
FLS. 3397
Rub. e

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0277933
Proposta: 3008150
Controle Interno (Código Controle): 145411779
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0277933.000000

junto
SEGUROS

PEDRE, RASIMA
Proc. 22040032021
FLS. 2748
Rub. e

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0277933**
Proposta: **3008150**
Controle Interno (Código Controle): **145411779**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0277933.000000**

junto
SEGUROS

PEDRE. IAS/MA
Proc. 2204008/2021
FLS. 3351
Rub. e

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0277933**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:


RG:

Cargo:

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180247573
- DATA DO PROTOCOLO: 24/07/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200395970
- ARQUIVAMENTO: 20180247573
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

	PEDRE SAS/MA
Proc.	2204003202 /
FLS.	3352
Rub.	e

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzMjQ0NTA4NF8xODAyNDc1NzMucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1801296300)

PEDREIRAS/MA
Proc. 004003/2021
FLS. 3353
Rub.

DAMASCENO & UCHOA LTDA
CNPJ 19.329.492/0001-91 NIRE 22200395970
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

Orlane Maria Damasceno de Sousa, brasileira, solteira, empresária, natural de Porto-PI, nascida em 19/08/1951, inscrito no CPF nº 078.094.763-00 e RG nº 105.021 SSP-PI, expedida em 06/12/2007, residente e domiciliada à Avenida Santa Teresinha, nº 5140, Bairro Satélite, CEP 64.059-140 em Teresina-PI e

Conceição de Maria Saunders Uchoa Xavier Rodrigues, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza/CE nascida em 08/12/1971, inscrita no CPF nº 451.282.513-49 e RG nº 3.387.090 SSP-PI, expedida em 05/11/2009, residente e domiciliada à Rua Dr. Dolival Lobão, nº 2933, Bairro Ininga, CEP 64.048-510 em Teresina - PI;

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **DAMASCENO & UCHOA LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200395970 em 26/11/2013 com sede à Avenida Joquei Clube, nº 1364, Sala 10-B, Bairro Joquei Clube, Teresina-PI, CEP 64.049-240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.329.492/0001-91 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Nome Empresarial e Nome Fantasia
A sociedade que tem como nome empresarial **DAMASCENO & UCHOA LTDA** passa neste ato para **CONSTRUFORT LTDA**. Doravante o título do estabelecimento será **CONSTRUFORT**.

Cláusula Segunda – Da Alteração da Sede Social;
A sociedade que tem como sede empresarial à Avenida Joquei Clube, nº 1364, Sala 10-B, Bairro Joquei Clube, Teresina-PI, CEP 64.049-240, passa neste ato para: **RUA Dezenove de Novembro (Zona Norte), Nº 300, EDIF SAO RAFAEL; SALA 103 A; Bairro Centro, CEP 64.000-470, Teresina-PI.**

Cláusula Terceira – Da Alteração do Objeto Social
Doravante o objeto social será:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040032021
FLS. 3354
Rub. e

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

sem nota
[assinatura]

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202
FLS.	3355
Rub.	

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Cláusula Quarta – Da admissão de sócios:

Admite-se na sociedade os sócios **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 29/04/1988, inscrito no CPF nº 024.925.483-25, portador da CNH nº 05007210099 DETRAN PI, emitida em 07/11/2014, válida até 10/10/2019, residente e domiciliado no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI e **STENIO PEREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 04/06/1989, inscrito no CPF nº 038.040.223-83, portador da CNH nº 05792475023 DETRAN PI, emitida em 28/08/2017, válida até 24/08/2022, residente e domiciliado no no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI.

Cláusula Quinta – Da Retirada dos Sócios e Transferências de Quotas:

Retira-se da sociedade a sócia **Orlane Maria Damasceno de Sousa**, detentora de 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cedendo e transferindo neste ato a totalidade das quotas para o sócio iniciante **Maércio Pereira Vasconcelos**, acima qualificado. Retira-se da sociedade a sócia **Conceição de Maria Saunders Uchoa Xavier Rodrigues**, detentora de 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cedendo e transferindo neste ato a totalidade das quotas para o sócio iniciante **Stenio Pereira Vasconcelos**.

Parágrafo Primeiro: As sócias que se retiram declaram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta - Da Alteração do Capital Social:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

O capital da sociedade fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país.

Cláusula Sétima- Da Alteração do Quadro Societário:

O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), integralmente realizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, após a transferência de quotas e retirada de sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios:	Nº. Quotas	%	Valor R\$
MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS	950.000	95	950.000,00
STENIO PEREIRA VASCONCELOS	50.000	5	50.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

Cláusula Oitava - Da Administração e Uso da Denominação Social da Sociedade:

Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS** tendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, assinando **individualmente**, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **ficando-lhe vedado**, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade, **tais como: avais, fianças e abonos** em favor de benefício próprio ou de terceiros.

Cláusula Nona - Da Declaração de Desimpedimento do Administrador:

O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

A vista da modificação ora ajustada, Consolidada-se o Contrato Social e Alterações;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

Clausula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT LTDA** adotando como título de estabelecimento **CONSTRUFORT**.

Clausula Segunda. A sociedade tem sua sede à **RUA Dezenove de Novembro (Zona Norte), N° 300, EDIF SAO RAFAEL; SALA 103 A; Bairro Centro, CEP 64.000-470, Teresina-PI.**

Clausula Terceira. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Clausula Quarta. A sociedade tem por objeto social:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB N° 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Clausula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Clausula Sexta. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Sócios:	Nº. Quotas	%	Valor R\$
MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS	950.000	95	950.000,00
STENIO PEREIRA VASCONCELOS	50.000	5	50.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

Clausula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Nona. Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS** tendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, assinando **individualmente**, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **ficando-lhe vedado**, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos **estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.**

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira. O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DOS CASOS OMISSOS

Clausula Décima Quarta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Clausula Décima Quinta. Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.plauidigital.pi.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 18 de Junho de 2018.

1º OFÍCIO

MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS

Maércio Pereira Vasconcelos
Sócio Administrador

1º OFÍCIO

Stenio Pereira Vasconcelos

Stenio Pereira Vasconcelos
Sócio

2º OFÍCIO

Orlane Maria Damasceno de Sousa

Orlane Maria Damasceno de Sousa
Sócia/Retirante

2º OFÍCIO

Conceição de Maria Saunders Uchoa Xavier Rodrigues
Conceição de Maria Saunders Uchoa Xavier Rodrigues
Sócia/Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB Nº 20180247573.
PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802940426. NIRE: 22200395970.
CONSTRUFORT LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/07/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Organização - Teresina - Piauí
 Teresina-PI - CEP 64.041-502 | Fone: (066) 3304-2189 | email: cartorio@pi.jucepi.com
 www.pi.jucepi.com.br | www.pi.legis.gov.br | www.pi.tribunalpi.com.br | www.pi.tribunalpi.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE OPLANE MARIA DAMASCENO DE SOUSA QUE ASSINA PELA EMPRESA DAMASCENO & UCHOA LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 19/07/2018
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 19/07/2018 15:56:30
 SELO

DAO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 3,71 T: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,73
 Portaria nº 0018/2017 - FUP/CCJ/2017

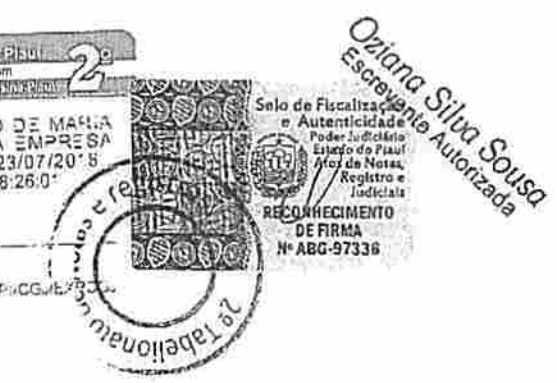


PEDRE, CASIMA
 Proc. 2004003/202 1
 FLS. 3362
 Rub. e

2ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Organização - Teresina - Piauí
 Teresina-PI - CEP 64.041-502 | Fone: (066) 3304-2189 | email: cartorio@pi.jucepi.com
 www.pi.jucepi.com.br | www.pi.legis.gov.br | www.pi.tribunalpi.com.br | www.pi.tribunalpi.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CONCEICAO DE MARIA SAUNDERS UCHOA XAVIER RODRIGUES QUE ASSINA PELA EMPRESA DAMASCENO & UCHOA LTDA CONTRATO ARQUIVADO EM 23/07/2018
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 23/07/2018 08:26:01
 SELO

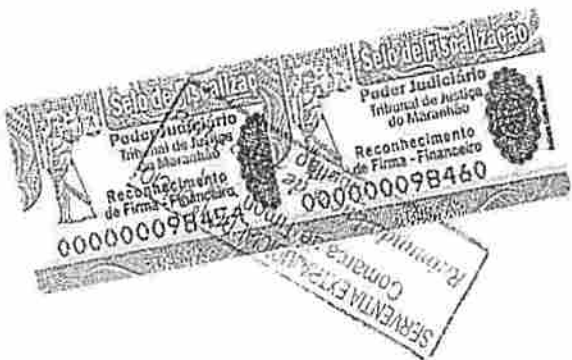
OZIANA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. R\$ 3,71 T: R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,73
 Portaria nº 2003/2017 - FUP/CCJ/2017



Cartório do 1º Ofício TIMON-MA

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
 Maurício Pereira Vasconcelos e Stênio Vasconcelos Vasconcelos

Em Testemunho da verdade.
 Timon-MA, 16/07/2018
 Ruth Maria S. Oliveira
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 13:17 SOB N° 20180247573.
 PROTOCOLO: 180247573 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802940426. NIRE: 22200395970.
 CONSTRUFORT LTDA




RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 24/07/2018
 www.pi.legis.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2204003/2021
FLS.	3363 e
Rub.	

- PROTOCOLO: 190191023
- DATA DO PROTOCOLO: 08/08/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200395970
- ARQUIVAMENTO: 20190191023
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fNWQ0YzdmNDRIMWNkZC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1902203069)

PEDREIRAS/MA
Proc: 2004003/202 /
FLS: 3364
Rub: e

CONSTRUFORT LTDA
CNPJ 19.329.492/0001-91 NIRE 22200395970
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 29/04/1988, inscrito no CPF nº 024.925.483-25, portador da CNH nº 05007210099 DETRAN PI, emitida em 07/11/2014, válida até 10/10/2019, residente e domiciliado no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI e

STENIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 04/06/1989, inscrito no CPF nº 038.040.223-83, portador da CNH nº 05792475023 DETRAN PI, emitida em 28/08/2017, válida até 24/08/2022, residente e domiciliado no no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI;

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200395970 em 26/11/2013 com sede à RUA Dezenove de Novembro (Zona Norte), N° 300, EDIF SAO RAFAEL; SALA 103 A; Bairro Centro, CEP 64.000-470, Teresina-PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.329.492/0001-91 deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Sede Social;

A sociedade que tem como sede empresarial à RUA Dezenove de Novembro (Zona Norte), N° 300, EDIF SAO RAFAEL; SALA 103 A; Bairro Centro, CEP 64.000-470, Teresina-PI, passa neste ato para: **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360.**

Cláusula Segunda – Da admissão de sócios:

Admite-se na sociedade o sócio **MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA**, brasileiro, Engenheiro civil, Solteiro, data de nascimento 07/02/1993, portador

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2004003/202 1
FLS.	3365
Rub.	

da cédula de identidade 3149622 SSP PI, CNH nº05406276293 DETRAN PI, emitida em 20/05/2016 válida até 18/05/2021, inscrito no CPF nº 054.519.973-57, residente e domiciliado à Rua Napoleão Lima, nº 1369, Apartamento 202, Bairro Joquei, Município Teresina-PI, CEP 64049-220.

Cláusula Terceira – Da Retirada dos Sócios e Transferências de Quotas:

Retira-se da sociedade o sócio **STENIO PEREIRA VASCONCELOS**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cedendo e transferindo neste ato a totalidade das quotas para o sócio iniciante **MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA**, acima qualificado.

O sócio remanescente **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS** cede e transfere neste ato 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 150.000,00 para o sócio iniciante **MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA**.

Parágrafo Primeiro: O sócio que se retira declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta – Da Alteração do Quadro Societário:

O capital social de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, integralmente realizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, após a transferência de quotas e retirada de sócios, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios:	Nº. Quotas	%	Valor R\$
MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS	800.000	80	800.000,00
MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA	200.000	20	200.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Alterações;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040072021
FLS.	3366
Rub.	

DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

Clausula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT LTDA** adotando como título de estabelecimento **CONSTRUFORT**.

Clausula Segunda. A sociedade tem sua sede à **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360.**

Clausula Terceira. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Clausula Quarta. A sociedade tem por objeto social:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2021
FLS.	3367
Rub.	e

- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Clausula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Clausula Sexta. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País. Ficando assim distribuído entre os sócios:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202 1
FLS.	3368
Rub.	0

Sócios:	Nº. Quotas	%	Valor R\$
MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS	800.000	80	800.000,00
MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA	200.000	20	200.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

Clausula Sétima. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, C/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Nona. Administração e o uso da denominação social e da representação social da sociedade será exercida pelo sócio **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS** tendo amplo e irrestrito poder para gerir os negócios da sociedade, inclusive na movimentação de conta bancária, assinando **individualmente**, e a ele caberá uso da denominação social e as responsabilidades ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, **ficando-lhe vedado**, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer atos **estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, fianças e abonos em favor de benefício próprio ou de terceiros.**

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002/2021
FLS.	3369
Rub.	01

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira. O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

DOS CASOS OMISSOS

Clausula Décima Quarta. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004003/202 1
FLS. 3370
Rub. e

DO FORO

Clausula Décima Quinta. Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina/PI, 24 de Julho de 2019.

Maércio Pereira Vasconcelos
Sócio Administrador

Stenio Pereira Vasconcelos
Sócio Retirante

MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDRE RAS/MA	
Proc.	2204003/202 /
FLS.	3374
Rub.	e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUFORT LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02492548325	MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS
03804022383	STENIO PEREIRA VASCONCELOS
05451997357	MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2019 13:02 SOB Nº 20190191023.
 PROTOCOLO: 190191023 DE 07/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903650707. NIRE: 22200395970.
 CONSTRUFORT LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 09/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200082779
- DATA DO PROTOCOLO: 19/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600054339
- ARQUIVAMENTO: 20200082779
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

PEDRE CAS/MA	
Proc.	204003202 1
FLS.	3372
Rub.	e

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMDAyMTkxMDM2MTRfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjg5MjM1MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2002)

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**
CONSTRUFORT EIRELI

Proc. nº	204003/202	1
FLS.	3273	e
Rub.		

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 29/04/1988, inscrito no CPF nº 024.925.483-25, portador da CNH nº 05007210099 DETRAN PI, emitida em 07/11/2014, válida até 10/10/2019, residente e domiciliado no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI e

MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA, brasileiro, Engenheiro civil, Solteiro, data de nascimento 07/02/1993, portador da cédula de identidade 3149622 SSP PI, CNH nº 05406276293 DETRAN PI, emitida em 20/05/2016 válida até 18/05/2021, inscrito no CPF nº 054.519.973-57, residente e domiciliado à Rua Napoleão Lima, nº 1369, Apartamento 202, Bairro Joquei, Município Teresina-PI, CEP 64049-220.

Únicos sócios da sociedade Empresarial do tipo limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22200395970 em 26/11/2013 com sede à **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.329.492/0001-91 resolvem alterar e transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 200.000 (Duzentas Mil) quotas, ao sócio remanescente **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS**, pela importância certa e ajustada de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

Parágrafo Primeiro: O sócio que se retira dá plena e geral quitação à sociedade e ao sócio remanescente individualmente, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente concorda com a saída do sócio e com a retirada do capital correspondente às suas quotas.

PEDRE - (AS/MA)
Proc. 204003/2021
FLS. 2274
Rub. e

Cláusula Segunda – Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **CONSTRUFORT EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e adotando o nome fantasia de **CONSTRUFORT**.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade, será no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e Seiscentos Mil reais), devidamente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, representada por 1 (uma) quota de igual valor nominal, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Clausula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **CONSTRUFORT EIRELI**, adotando como nome fantasia **CONSTRUFORT**.

Clausula Segunda – A empresa tem por objeto social:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2004003202 / 1
FLS.	2275
Rub.	e

4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 4391-6/00 - Obras de fundações;
 4399-1/01 - Administração de obras
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Clausula Terceira – A sede da empresa será no **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360.**

Clausula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – O capital é R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e Seiscentos Mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2021
FLS.	3376
Rub.	e

Clausula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Clausula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina - PI, 04 de Fevereiro de 2020.

Maércio Pereira Vasconcelos
Sócio Administrador

MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA	
Proc:	2004003/2021
FLS.:	2377
Rub.:	

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUFORT EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02492548325	MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS
05451997357	MARCOS AURELIO SOARES FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 11:25 SOB Nº 22600054339.
PROTOCOLO: 200082779 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000811629. NIRE: 22600054339.
CONSTRUFORT EIRELI




ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 19/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200275399
- DATA DO PROTOCOLO: 14/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600054339
- ARQUIVAMENTO: 20200275399
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

PEDRE CAS/MA	
Proc	2004003/2021
FLS.	3378
Rub.	0

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDA3MTQwODU1MzlfQ29udHJhdG9fUEIOMjA5MjA2MTk5NC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIN2092)

PEDRE. TAS/MA
Proc. 2204003/2021
FLS. 2379
Rub. U

CONSTRUFORT EIRELI

CNPJ: 19.329.492/0001-91 NIRE 22600054339

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 29/04/1988, inscrito no CPF nº 024.925.483-25, portador da CNH nº 05007210099 DETRAN PI, emitida em 07/11/2014, válida até 10/10/2019, residente e domiciliado no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT EIRELI** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22600054339 em 19/02/2020 com sede à **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.329.492/0001-91 delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O acervo desta sociedade, será no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), devidamente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, representada por 1 (uma) quota de igual valor nominal, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Alterações;

Clausula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **CONSTRUFORT EIRELI**, adotando como nome fantasia **CONSTRUFORT**.

Clausula Segunda – A empresa tem por objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003202
FLS.	3380
Ass.	

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)

PEDRE LASIMA
Proc. 2204003/202
FLS. 3384
Rub. 0

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Clausula Terceira – A sede da empresa será no **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360.**

Clausula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – O capital é R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Clausula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Clausula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina - PI, 01 de Julho de 2020.

Maércio Pereira Vasconcelos
Titular



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202 /
FLS.	3383
Rub.	e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUFORT EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02492548325	MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 10:53 SOB N° 20200275399.
PROTOCOLO: 200275399 DE 14/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002947005. NIRE: 22600054339.
CONSTRUFORT EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 14/07/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200391321
- DATA DO PROTOCOLO: 10/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600054339
- ARQUIVAMENTO: 20200391321
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

PEDREIAS/MA	
Proc.	22040032021
FLS.	3384
Rub.	

 Contrato (https://www.plauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MTAwODQyMTBfQ29udHJhdG9fUEIOMjA0NTcxODYzMy5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIN2041)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040032021
FLS.	3385
Rub.	0

CONSTRUFORT EIRELI

CNPJ: 19.329.492/0001-91 NIRE 22600054339

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito,

MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 29/04/1988, inscrito no CPF nº 024.925.483-25, portador da CNH nº 05007210099 DETRAN PI, emitida em 07/11/2014, válida até 10/10/2019, residente e domiciliado no Quadra Bela Vista, nº 32, Casa 08, Bairro Bela Vista, CEP 64.030-130 em Teresina-PI.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUFORT EIRELI** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº. 22600054339 em 26/11/2013 com sede à **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.329.492/0001-91 delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do capital social: O acervo desta empresa, será no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, representada por 1 (uma) quota de igual valor nominal.

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Alterações;

Clausula Primeira – A empresa adotará o nome empresarial de **CONSTRUFORT EIRELI**, adotando como nome fantasia **CONSTRUFORT**.

Clausula Segunda – A empresa tem por objeto social:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040032021
FLS.	3386
Pub.	e

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc);
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003202 /
FLS.	33 88
Rub.	

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).

Clausula Terceira – A sede da empresa será no **Rua Angelo Martins Pessoa, nº 1236, Sala 01, Bairro Santa Isabel, Teresina – PI, CEP 64.053-360.**

Clausula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – O capital é R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Clausula Sexta – A administração da empresa caberá ao seu titular **MAÉRCIO PEREIRA VASCONCELOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Clausula Sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Clausula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204023/2021
FLS.	3388
Rub.	

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Teresina - PI, 19 de Agosto de 2020.

Maércio Pereira Vasconcelos
Titular/Administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202 f
FLS.	3789
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUFORT EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02492548325	MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2020 10:20 SOB N° 20200391321.
PROTOCOLO: 200391321 DE 10/09/2020 08:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004204921. NIRE: 22600054339.
CONSTRUFORT EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 10/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002/2021
FLS.	389
Rub.	2290

Autenticado

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0204003/2021
FLS.	3290
Rub.	

PEDRE. RAS/MA	
Proc.	2004008/2021
FLS.	3392
Rub.	U

NIRE (Sede) 22600054339	CNPJ 19.329.492/0001-91	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/11/2013	Início de Atividade 26/11/2013
Endereço Completo Rua ANGELO MARTINS PESSOA, Nº 1236, SALA 01; Santa Isabel - Teresina/PI - CEP 64053-360			PEDRE: RAS/MA Proc: 2204003/2021 FLS: 3398
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/01 - Administração de obras 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preenchimento de formulários).			
Capital R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)			
Titular			
Nome MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS	CPF 024.925.483-25	Administrador S	Início do Mandato 19/02/2020
Dados do Administrador			
Nome MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS	CPF 024.925.483-25	Início do Mandato 18/06/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 10/09/2020	Número 20200391321	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2021, às 14:31:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GC1A09UM**.



	PEDREIAS/MA
Proc.	220403202/
FLS.	3399
Rub.	0

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário Geral



Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003/2021
S. 3395
Rub. J

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.329.492/0001-91

Data da Emissão : 12/03/2021

Hora da Emissão : 15:31:15

Código de Controle da Certidão : 1F41.C5DE.4C9C.E9C4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 12/03/2021, com validade até 08/09/2021.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1
Proc. 204009/2021
FLS. 3396
Rub.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.329.492/0001-91

Razão social: CONSTRUFORT EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202262345744422
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302305934799740
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502204414265523
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022403103193315807
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020503091657046613
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709253465536141
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905595957638903
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004385828444869
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103221448825840
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202161094700182
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405032279917328
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503442482732228
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504502572962254
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705071810373883
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904454975750339
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909184629213589
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032105502685486968
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103230481839420
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103162157716184
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012303574929262737
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010404305676071120
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504153824445905
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503285230076265
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603403523459369
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101803033690703965
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604520817365594
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704370114580736
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903273811181508
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073104082324607840
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071204583976982170

Voltar

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204003202 f
FLS. 3397
Rub. 0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/2021
FLS.	3398
Rub.	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUFORT EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.329.492/0001-91

Certidão nº: 7750023/2021

Expedição: 03/03/2021, às 11:54:57

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUFORT EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.329.492/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210332760
- DATA DO PROTOCOLO: 18/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600054339
- ARQUIVAMENTO: 20210332760
- EMPRESA: CONSTRUFORT EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22040032021
FLS.	3398
Rub.	0

 Balanço (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTgxMTQ5MzRlQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMjlyODlyLnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE2100)

PEDREIRAS/MA
Proc. 22041003/2021
FLS. 3749
Rub. 3900 U

CONSTRUFORT EIRELI		
19.329.492/0001-91		
RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI		
NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013		
BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2020		
ATIVO		
CIRCULANTE	R\$	2.553.441,16
Disponível		R\$ 814.661,57
Caixa	R\$ 24.401,58	
Bancos		R\$ 790.259,99
Banco do Brasil CC	R\$ 51.586,07	
Aplicações Financeiras	R\$ 619.325,96	
Banco do Brasil Poupança	R\$ 119.347,96	
Clientes		R\$ 1.738.779,59
Duplicatas a Receber	R\$ 1.738.779,59	
NÃO CIRCULANTE		R\$ 812.027,51
Imobilizado	R\$ -	R\$ 830.336,00
Maquinas, Aparelhos e Equip.	R\$ 82.305,31	
Moveis e Utensílios	R\$ 13.234,69	
Terrenos	R\$ 350.000,00	
Veículos	R\$ 369.900,00	
Equip. de Proc.de Dados	R\$ 14.896,00	
(-) Depreciação Acumulada	R\$ (18.308,49)	
TOTAL DO ATIVO		R\$ 3.365.468,67
PASSIVO		
CIRCULANTE		R\$ 1.130,19
Fornecedores		R\$ -
Fornecedores Diversos	R\$ -	
Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.130,19
Impostos, Contribuições e Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.130,19	
Outras Obrigações		R\$ -
Outras Obrigações		
NÃO CIRCULANTE		R\$ -
Empréstimos, Financiamentos e Parcelamentos LP		R\$ -
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.364.338,48
Capital Social	R\$ 2.600.000,00	
Lucros ou Prejuizos Acumulados	R\$ 764.338,48	
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 3.365.468,67

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 10 e 11 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
Titular/Administrador
CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC PI 012089/O-2
CPF 039.157.913-42

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004008/2021
FLS. 3901
Rub. _____

CONSTRUFORT EIRELI			
19.329.492/0001-91			
RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI			
NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 31/12/2020			
Receita Bruta de Vendas de Serviços		R\$	2.052.029,16
Receita de Prod. E Serviços		R\$	2.052.029,16
Deduções das Vendas		R\$	69.406,86
Impostos Faturados	R\$	69.406,86	
RECEITA LIQUIDA		R\$	1.982.622,30
(-)Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	R\$	459.401,81	
LUCRO BRUTO		R\$	1.523.220,49
(-)Despesas Operacionais		R\$	278.277,36
Despesas com Vendas	R\$	-	
Despesas Administrativas	R\$	236.386,10	
Despesas Tributárias	R\$	41.891,26	
(+/-)Resultado Financeiro			
(+)Receitas Financeiras	R\$	-	
(-)Despesas Financeiras	R\$	511,25	
Lucro antes das Prov. dos Impostos e Distribuição		R\$	1.244.431,88
(-)Provisão P/Imposto de Renda		R\$	-
(-)Provisão P/Contribuição Social		R\$	-
(-)Lucro Distribuído	R\$	-	R\$ -
Lucro Líquido do Exercício		R\$	1.244.431,88

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas da folha nº 12 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
Titular/Administrador
CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC PI 012089/O-2
CPF 039.157.913-42

PEDRE TASIMA
Proc. 2204003/2021
FLS. 2902
Rub. _____

CONSTRUFORT EIRELI 19.329.492/0001-91 RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013	
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES - 31/12/2020	
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL	
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIG.LONGO PRAZO)}}$
	$\text{ISG} = \frac{3365468,67}{1130,19}$
	ISG = 2977,790
ÍNDICES DE LÍQUIDEZ CORRENTE	
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
	$\text{ILC} = \frac{2553441,16}{1130,19}$
	ILC = 2259,303

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 10 e 11 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
 Titular/Administrador
 CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
 Contadora CRC PI 012089/O-2
 CPF 039.157.913-42

PEDRE RAS/MA
Proc. 120402/2021
FLS. 3903
Rub. <u> </u>

CONSTRUFORT EIRELI 19.329.492/0001-91 RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013	
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES - 31/12/2020	
ÍNDICES DE LÍQUIDEZ GERAL	
$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$	
ILG =	$\frac{2553441,16}{1130,19}$
ILG =	2259,303
ENDIVIDAMENTO TOTAL	
$\text{ET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	
ET =	$\frac{0,00}{3365468,67}$
ET =	0,000

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 10 e 11 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
 Titular/Administrador
 CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
 Contadora CRC PI 012089/O-2
 CPF 039.157.913-42

CONSTRUFORT EIRELI 19.329.492/0001-91 RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013		PEDREIRAS/MA Proc. 2204003/2021 FLS. 3404 Rub.
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES -31/12/2020		
ÍNDICES DE LÍQUIDEZ SECA		
$ILS = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
ILG =	2553441,16	1130,19
ILG =	2259,303	
ÍNDICE DE IMEDIATA		
$ILI = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
ILI =	814661,57	1130,19
ILI =	720,818	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 10 e 11 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
 Titular/Administrador
 CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
 Contadora CRC PI 012089/O-2
 CPF 039.157.913-42

PEDRE. TERESINA
Proc. 2004003/2021
FLS. 3405
Rub. U

CONSTRUFORT EIRELI 19.329.492/0001-91 RUA ANGELO MARTINS PESSOA, 1236, SALA 01, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP 64.053-360, TERESINA-PI NIRE: 22600054339 em Data da Constituição: 26/11/2013	
DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES -31/12/2020	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	
GEG = (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) (PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTA DO EXERCÍCIO FUTURO)	
GEG =	<u>1130,19</u> 3364338,48
GEG =	<u>0,0003</u>
GRAU DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE	
GEC = PASSIVO CIRCULANTE (PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO)	
GEC =	<u>1130,19</u> 3364338,48
GEC =	<u>0,0003</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 10 e 11 do Livro Diário Nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12103217523 em 08/05/2021;

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2020.

Maercio Pereira Vasconcelos
Titular/Administrador
CPF 024.925.483-25

Vanessa Mendonça Costa
Contadora CRC PI 012089/O-2
CPF 039.157.913-42



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204003/202 f
FLS.	3906 J
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUFORT EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02492548325	MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS
03915791342	VANESSA MENDONCA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 20:28 SOB N° 20210332760.
PROTOCOLO: 210332760 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103536300. CNPJ DA SEDE: 19329492000191.
NIRE: 22600054339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
CONSTRUFORT EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br